

1.5. Certificado Digital

Trata-se de um arquivo eletrônico emitido e assinado por uma Entidade Certificadora (EC), com validade limitada, para uma pessoa ou entidade específica, que tem a finalidade de garantir que não houve falsificação ou adulteração do conteúdo de um documento assinado digitalmente.

A função precípua do certificado digital é a vinculação da pessoa ou da entidade a uma chave pública.

As principais informações de um certificado digital são:

- a) Chave pública do titular;
- b) Nome e endereço de e-mail;
- c) Período de validade do certificado;
- d) Nome da Autoridade Certificadora que emitiu o certificado e número de série do certificado digital;
- e) Assinatura digital da Autoridade Certificadora.

USUÁRIO: Pessoas físicas (para o uso do peticionamento eletrônico)

CANAL DE ACESSO:

- Para obter um certificado digital, o interessado, devidamente autorizado pelo Órgão a que pertence, deve se dirigir a uma autoridade de registro, credenciada pelo ICP-Brasil, onde será identificado mediante a apresentação de documentos pessoais.

NORMAS:

Medida Provisória 2.200-2/2001

OBSERVAÇÃO:

- Este documento é utilizado, no meio eletrônico, como uma espécie de "carteira de identidade". Por isso, é indispensável a presença do interessado perante a autoridade certificadora.
- Para saber mais sobre certificado digital, consulte o Portal do TST, em:

TST > PORTAL DO ADVOGADO > PETICIONAMENTO ELETRÔNICO (E-DOC) > [CERTIFICADO DIGITAL](#)